



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a readaptação de servidora que men ciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o *caput* desse artigo preconiza que readaptação funcional" é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO que a servidora pública **ANITA CECÍLIA REOLON**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil está inapta temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante laudo médico pericial emitido pelo médico-perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV;

CONSIDERANDO que o médico-perito concluiu pela readaptação funcional temporária e precária da função ora exercida pela servidora pública em questão;

CONSIDERANDO que consoante estabelece o § 2º do artigo 30 da Lei Municipal supramencionada, "a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e equivalência de vencimentos";

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **ANITA CECÍLIA REOLON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível III, Classe H,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do **dia 12/03/2025**.

Artigo 2º - **A servidora ora readaptada passará a exercer a função de Assistente Administrativo**, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

Parágrafo Único – Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

Artigo 3º - A servidora readaptada deverá cumprir a jornada laborativa junto a Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil “Mafalda Maria Pereira Targino” devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação.

Artigo 4º - A servidora readaptada deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/03/2025, ficando sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão Municipal e Recursos Humanos, os trâmites legais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com efeito retroativo ao dia 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 13 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal